

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal n.º 1089-97

"Autorização doação"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO VILLAGE SUL, uma área de sua propriedade, designado por parte da quadra 05 da Rua VS-8 esquina com Rua VS-2 e VS-9, nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei destina-se a construção de um Centro Comunitário.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:

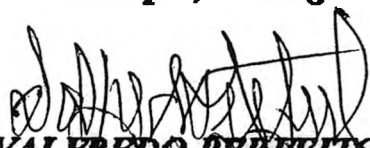
I - O empreendimento previsto não seja, concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano; -

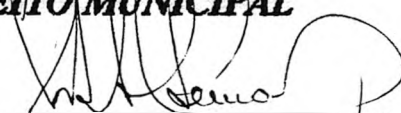
II - O beneficiário venha dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 4 de agosto de 1997.


Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOLÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de Ipameri - GOLÁS
IMÓVEL:	Área Pública Municipal
ENDEREÇO:	Rua VS-8, Esquina com VS-2 e VS-9
QUADRA:	05
LOTE:	Parte da quadra 05
ÁREA TOTAL:	9.863,75M²
ÁREA DOADA:	4.096,55M²
NOME DO RECEBEDOR:	Associação dos Moradores do Bairro Village Sul
FINALIDADE:	Construção de um Centro Comunitário

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

Frente: 49,00 + 7,25 m de chanfro para a Rua VS-8;

Fundos: 56,41 + 5,32 m de chanfro para a RUA VS-9;

Lateral direita: 62,78 m para área pública municipal;

Lateral esquerda: 76,78 m + chanfros já citados, para a Rua VS-2, onde finda a presente descrição.

Gabinete do Prefeito Municipal, 4 de agosto de 1997.


Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento